



CONTRATO Nº 01/2019

São Simão, 02 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
PUBLICAÇÃO

LOCAL: Câmara  
DATA BASE: 02/01/2019  
DOCUMENTO: contrato 01/2019

PERÍODO PUBLIC: 02/01/2019  
02/01/2019

FUNCIÓNÁRIO  
Adriano Rezende de Oliveira  
Membro da C.P.L.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** de prestação de serviços jurídicos especializados que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** e **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente Sr. **LÁZARO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1974407 SSP/GO e do CPF n.º 326.959.501-87, residente e domiciliado na Rua 01, Nº 01, Quadra 42, Itaguaçu, São Simão/GO, e do outro lado, como **CONTRATADO** o Escritório de Advocacia **LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 26.626.417/000158, estabelecido à Rua T-38, nº. 1.710, Casa 02, St. Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Advogado **LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-GO nº. 23.651, portador do CPF nº. 925.852.481-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, e ainda decorrente da Resolução nº. 07/2019 que “Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços jurídicos especializados”, com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, ajustam e celebram entre si o presente contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

1. O **CONTRATADO** por meio deste, se obriga a prestar seus serviços profissionais dando Consultoria Jurídica especializada à comissão permanente



- de licitação, a controladoria interna e consultoria e defesa dos interesses da Câmara perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), para o exercício de 2019.
2. O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 02 de janeiro e termo final previsto para 31 de dezembro de 2019.
  3. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes contratantes.
  4. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R\$ 115.689,60 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), em (12) doze parcelas mensais iguais de R\$ 9.640,80 (nove mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), cada uma, vencíveis até o dia 30 (trinta) de cada mês.
  5. Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, sendo que o CONTRATADO prestará seus serviços jurídicos em seu escritório e na sede da Contratante quando necessário.
  6. As despesas com viagens e outras que sejam úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis e hospedagens, quando em serviços fora da sede da Contratante, ficam sob a responsabilidade desta.
  7. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 00008 – 01.031.0128 3.1.90.34.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
  8. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.
  9. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.



10. As partes elegem o foro da comarca de São Simão, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram na interpretação deste.
11. E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Simão, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2019.

*Lázaro Lacerda de Oliveira Júnior*

Presidente da Câmara Municipal de São Simão

**CONTRATANTE**

*Leandro Rodrigues de Freitas*

Representante da empresa Leandro Rodrigues de Freitas Sociedade Individual de  
Advocacia

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 *[Signature]*  
2 *[Signature]*

CPF 860.302.801-04

CPF 434.044.720-04